

PROCESSO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO PARA O CARGO DE DIRETOR SUPERINTENDENTE DO INFRAPREV

O INFRAPREV – Instituto INFRAERO de Previdência Social está promovendo processo de recrutamento e seleção para o preenchimento imediato de uma vaga para Diretor de Administração e Finanças (DIRAF) e formação de cadastro de candidatos para ocupação futura dos cargos de Diretor Superintendente (SUPEN) e Diretor de Benefícios (DIRBE).

Referido processo está sendo conduzido pela KOLME Desenvolvimento Empresarial.

Todos os candidatos interessados em participar do processo devem se registrar em cadastro de profissionais que pode ser acessado por intermédio do link https://is.gd/cadastro_kolme.

Esse cadastro não é restrito ao processo conduzido no INFRAPREV, podendo vir a atender processos de recrutamento e seleção em outras entidades fechadas de previdência complementar, restrito, no entanto, aos postos de Diretoria Executiva, Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal.

Descrevemos, a seguir informações a respeito das exigências e atribuições de cada um dos cargos, bem como requisitos obrigatórios, vedações e observações a serem consideradas.

As dúvidas poderão ser esclarecidas pelo e-mail contato@kolme.com.br.

DIRETOR SUPERINTENDENTE - SUPEN

EXIGÊNCIAS PARA O CARGO

Para concorrer ao posto de SUPEN, o candidato deverá possuir:

- a) Nível superior completo;
- b) Curso de especialização, mestrado ou doutorado, preferencialmente nas áreas financeiras/investimentos, administrativa, contábil, jurídica, atuarial, previdência complementar. Demais especialidades serão analisadas pelo Conselho Deliberativo;
- c) Desejável proficiência em inglês ou espanhol;

- d) Condição de obter Certificação Profissional no âmbito das Entidades Fechadas de Previdência Complementar – EFPC em instituição autônoma certificadora reconhecida pela PREVIC obtida antes da nomeação para o cargo;
- e) Condições de ser habilitado pela PREVIC para exercer a função de AETQ (Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado);
- f) No mínimo 2 (dois) anos no exercício do cargo de posição similar no segmento de EFPC ou instituições financeiras (bancos e/ou corretoras) ou comprovada experiência de, no mínimo 4 (quatro) anos - na data do exame curricular – do exercício de atividade de gestão similar ao cargo pretendido, no segmento de EFPC ou instituições financeiras (bancos e/ou corretoras), ou;
- g) No caso de candidatos oriundos das Patrocinadoras, comprovada experiência no exercício de atividade, de gestão, pelo período mínimo de 3 (três) anos, em uma das seguintes áreas: Financeira, Administrativa, Contábil, Jurídica ou Atuarial, que pode ser concomitante com a experiência mencionada no item anterior, ou;
- h) No caso de candidatos oriundos da Entidade, no mínimo 2 anos no cargo de Diretor.

ATRIBUIÇÕES

O Diretor Superintendente tem as seguintes atribuições:

- a) Integrar a Diretoria Executiva, exercendo as atribuições que lhe competem:
 - i. Administrar o Infraprev em conformidade com a Política de administração traçada pelo Conselho Deliberativo;
 - ii. Atender às convocações e deliberações do Conselho Deliberativo;
 - iii. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva, bem como solicitar convocação de reunião extraordinária do Conselho Deliberativo;
 - iv. Dirigir, coordenar e controlar os trabalhos da Diretoria Executiva e dos órgãos que lhe estejam diretamente subordinados; e
 - v. Submeter à Diretoria Executiva os assuntos pertinentes à sua responsabilidade para deliberação e posterior encaminhamento ao Conselho Deliberativo, de acordo com o Estatuto do Infraprev;

- b) Orientar, dirigir, coordenar, acompanhar e controlar a execução das atividades do Infracprev, observadas as disposições legais e estatutárias, bem como as diretrizes e normas estabelecidas pelo Conselho Deliberativo;
- c) Representar o Infracprev ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo nomear procuradores com poderes de cláusula "ad judicium" e "ad negotia", prepostos ou delegados, ficando especificados nos respectivos instrumentos, além dos atos e das operações que poderão praticar, o prazo de vigência de cada mandato;
- d) Fornecer aos órgãos competentes as informações sobre os assuntos do Infracprev que lhe forem solicitadas;
- e) Representar o Infracprev em convênios, contratos, acordos e demais documentos, juntamente com um dos Diretores;
- f) Representar o Infracprev nas autorizações e movimentações de valores juntamente com o Diretor de Administração e Finanças, ou seu substituto, assinando sempre em conjunto;
- g) Designar os chefes dos órgãos técnicos e administrativos do Infracprev, assim como seus agentes e representantes;
 - i. Admitir, promover, transferir, licenciar, requisitar, punir e dispensar empregados, ouvida a Diretoria Executiva;
 - ii. Participar das reuniões dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, quando convocado, como membro representante da Diretoria Executiva, visando prestar informações e acompanhamento de matérias do Infracprev, sob análise e aprovação desses Colegiados;
 - iii. Ordenar, quando julgar conveniente, exames e verificação do cumprimento dos atos normativos ou programas de atividades por parte dos órgãos administrativos ou técnicos;
 - iv. Julgar os recursos interpostos aos atos dos diretores, prepostos ou empregados, relativamente às questões entre o Infracprev e seus empregados;
 - v. Autorizar a realização de despesas conforme orçamento anual, facultada a outorga de tal poder a outro Diretor;

- vi. Apresentar à Diretoria Executiva programas de trabalho e propor medidas necessárias à defesa dos interesses do Infraprev; e
- vii. Outras atribuições inerentes ao cargo.

OBRIGATORIEDADES A SEREM OBSERVADAS

REQUISITOS LEGAIS OU NORMATIVOS – PARA TODOS OS CARGOS

O candidato selecionado deverá, obrigatoriamente, se comprometer a apresentar a seguinte documentação, antes de sua posse no cargo:

- a) Apresentar a declaração de bens, em envelope lacrado, ao Conselho Fiscal do Infraprev, ao assumir, anualmente posteriormente, a cada nova declaração ou retificação de declaração de ajuste do IRPF e quando ao deixar o cargo;
- b) Apresentar declaração sobre propriedade ou direção de empresas, seu ramo de atuação e tipo de participação. Eventuais conflitos de interesses poderão se constituir em impedimento para que o candidato seja nomeado ou continue participando do processo seletivo.

1. Exigência de Declaração Formal

Para se habilitar ao processo de seleção, o candidato deve declarar formalmente:

- a) Não ter sofrido condenação criminal transitada em julgado;
- b) Não ter sofrido penalidade administrativa por infração à legislação da seguridade social, inclusive, da previdência complementar, ou como servidor público (Comissão de Ética, Sindicância, TCU, CGU etc.); e
- c) Não ser autor ou coautor de ação judicial em curso contra o Infraprev.

Serão efetuadas consultas aos órgãos de controle, banco de dados públicos e outras ferramentas aptas a verificar a consistência das declarações.

2. Vedações para os Cargos

Fica vedada a participação dos seguintes profissionais neste processo de recrutamento e seleção:

- a) Candidatos detentores de informações privilegiadas em relação ao processo de recrutamento e seleção ou que impliquem ou possam vir a gerar, com a sua participação, em potencial suspeição quanto à isonomia do processo seletivo, a critério do Infraprev;
- b) Membros titulares ou suplentes do Conselho Deliberativo ou Fiscal do Infraprev que estejam no exercício ou que tenham se desligado por prazo inferior a 12 meses (quarentena);
- c) Membros e ex-Membros da Diretoria Executiva que tiverem suas contas do exercício anterior rejeitadas;
- d) Membros de órgãos que auditem ou de fiscalizem o Instituto, independente do órgão ou patrocinador ao qual se vinculam;
- e) Aqueles que se encontrem inabilitados, em qualquer circunstância, de forma definitiva, pela Previc ou outro Regulador a assumir funções ou atividades no setor;
- f) Aqueles que tenham sido demitidos por justa causa ou que tenham sido julgados como responsáveis por danos ou irregularidades praticadas no âmbito da sua empregadora, após conclusão do processo disciplinar;
- g) Empregados das Patrocinadoras ou do Infraprev com menos de 5 anos de contribuição aos Planos do Instituto;
- h) Empregados das Patrocinadoras que exerçam – ou tenham exercido em período não inferior a 12 meses – a supervisão, monitoramento ou tenham sido responsáveis pela aprovação das contas ou atos de gestão dos Dirigentes da Entidade;
- i) Os candidatos pré-selecionados serão submetidos à análise reputacional pela área de Compliance e Riscos do Infraprev, cujo resultado poderá, inclusive, implicar em sua desclassificação;
- j) É requisito essencial que o candidato detenha a qualificação técnica compatível com a função desejada, perfil reputacional adequado à EFPC e ainda deter reputação ilibada para sua investidura ao Cargo, devendo sê-la mantida ao longo do seu mandato no Infraprev, nos termos da Instrução nº 13/2019-Previc.

- k) Os Candidatos deverão manter as condições que propiciaram a sua habilitação, devendo sempre se atentar para as prescrições fixadas na Instrução nº 13/2019 da Previc.

3. Situações de desclassificação de candidatos

O Infracprev se reserva o direito de desclassificar candidatos pré-selecionados na fase de recrutamento ou na fase de seleção, em virtude de critérios próprios que envolvam, entre outras, questões reputacionais.